



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Avenida Fernandes de Andrade, 330 – Centro - Fone (41) 3623-1443

quitandinhacamara@hotmail.com

QUITANDINHA – PR

PROJETO DE LEI DO PODER LEGISLATIVO N º 19/2018

Súmula: “Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar, no orçamento da Câmara de Quitandinha, para o exercício de 2018”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor, aprovou a seguinte Lei:

Art. 1 º - Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar para o Poder Legislativo Municipal no valor de R\$ 363.054,20 (Trezentos e sessenta e três mil, cinquenta e quatro reais e vinte centavos), para dotação abaixo especificada:

01 – LEGISLATIVO MUNICIPAL

01.101 – CAMARA MUNICIPAL

01.101.01.031.00012.001 – MANUTENÇÃO DO PODER LEGISLATIVO

44.90.61.00.00 – Aquisições de Imóveis R\$ 363.054,20

Fonte de Recursos - 068 - Fundo Especial da Câmara Municipal

Art. 2 º - Para cobertura do crédito aberto no artigo 1º, será utilizado como recurso o superávit do exercício anterior da fonte 068 - Fundo Especial da Câmara Municipal da instituição financeira Banco do Brasil, Agência 4755-4 – Quitandinha, conta bancária nº 8920-6

Total R\$ 363.054,20

Art. 3 º - Fica autorizado o acréscimo da programação financeira para o exercício de 2018, deste valor correspondente.

Art. 4 º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara de Quitandinha, Estado do Paraná, em 14 de agosto de 2018.

Carlos E. De Moura

Marcelo Ricardo Lechinowski

Amir R. Lemos

Presidente

Vice-presidente

1º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Avenida Fernandes de Andrade, 330 – Centro - Fone (41) 3623-1443

quitandinhacamara@hotmail.com

QUITANDINHA – PR

JUSTIFICATIVA

Justificamos a necessidade do referido projeto, pois para a utilização destes recursos é necessário à devida inclusão no orçamento em vigor.

Os valores deste projeto são específicos para aquisição de bens imóveis. Os recursos utilizados como despesas com este projeto contaram para o limite de gasto constitucional no exercício de 2017.

A fim de comprovação de valores pode ser observado no relatório de superávit do TCE/PR, bem como saldo da conta bancária do Fundo Especial da Câmara Municipal.

Contamos com a aprovação da proposição anexa, requerendo ainda que a tramitação do presente projeto seja em **regime de urgência especial**, uma vez que, considerando a extinção do Mandado de Segurança que questionava a criação do Fundo Especial da Câmara, faz-se necessário o início do procedimento administrativo para aquisição do terreno, sendo que o valor atual existente em conta é insuficiente para a aquisição pretendida.

Quitandinha, 14 de agosto de 2018.

Carlos E. De Mouras

Presidente

Marcelo Ricardo Lechinoski

Vice-presidente

Amir R. Lemos

1º Secretário